



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná

CNPJ 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 4724 / 2017

Ordinário

Data: 03/05/2017

Página 1 / 1

Credor: 103673 JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Endereço: - C.E.P. - -

C.P.F.: 947.375.681-04

R.G.:

Orgão: 04 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS

Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Desdobramento: 01 00 INDENIZAÇÕES

Reduzido: 139

F. de Recurso: 1000

RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORR

Ag

C/C

Tipo de Licitação: Dispensável

Nº Licitação: /

Data Licitação: ..

Nº Contrato: .. /

Nº Convênio: .. /

Dotação Inicial
17.364,38

Saldo Anterior
11.164,52

Valor
4.200,00

Saldo Atual
6.964,52

JUSTIFICATIVA: REFERENTE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS EM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE EM COLISÃO COM VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	unid	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

VLR. UNITÁRIO
4.200,00

VLR. TOTAL
4.200,00

Empenhado por:

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

4.200,00

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Credor: JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA
C.P.F.: 947.375.681-04

PAGAMENTO

ORDEN DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

BENEDITO SANTO MOREIRA
Contador CRC/PR Nº 20802/01

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

TERMO DE TRANSAÇÃO

Que entre si avençaram, de um lado, O MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado Jefferson Pereira de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 947.375.681-04, residente e domiciliado na Rua Molina Perez Martins, 512, Jardim Zambaldi, no Município de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominada PARTICULAR, tendo entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO.

O presente termo de compromisso tem por objeto a composição das partes em relação a quaisquer direitos decorrentes de danos ocorridos em seu veículo, causados pela colisão com veículo do Município, não restando qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 840 do Código Civil, o presente termo de transação tem por objetivo prevenir litígio mediante concessões mútuas, sendo plena a quitação pela execução do disposto, agindo de má-fé a parte que pretender pleitear judicialmente supostos direitos provenientes do fato narrado no caput.

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA.

A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade e boa-fé.

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS.

Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao PARTICULAR ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

A ADMINISTRAÇÃO prestará indenização pecuniária ao PARTICULAR, consistente no pagamento dos reparos em seu veículo, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), valor este apurado em laudo de avaliação, para execução dos reparos necessários.

§ 1º. Os PARTICULARES se obrigam a passar recibo de quitação por todas as parcelas recebidas, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§ 2º. A ADMINISTRAÇÃO responsabiliza-se tão-somente pelos custos dos danos, não oferecendo ou



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA.

A assinatura pela ADMINISTRAÇÃO deste termo de transação não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 348 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR.

Os PARTICULARES se comprometem a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, colaborando com a correta comissão dos reparos e acompanhando sua execução.

Parágrafo único. O desatendimento pelo PARTICULAR das disposições do *caput* eximem a ADMINISTRAÇÃO de qualquer prorrogação ou majoração nos deveres assumidos, correndo por responsabilidade do PARTICULAR a resolução e custeio de gravames e situações a que derem causa.

CLÁUSULA 7ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

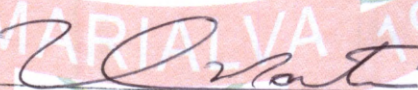
Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em seus artigos 319, 320 e parágrafo único, e 840 a 850.

Parágrafo único. Por força do artigo 849, parágrafo único, do Código Civil, a presente transação não se anula por erro de direito a respeito das questões que foram objeto de controvérsia entre as partes.

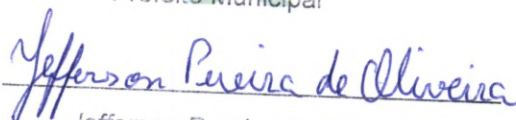
E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em 3 (três) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.

Marialva, 28 de abril 2017.

ADMINISTRAÇÃO:


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

PARTICULAR:


Jefferson Pereira de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2278-0
Conta corrente 5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 1267 MARIALVA
Conta corrente (com DV) 384027
CPF 947.375.681-04
Nome favorecido JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Finalidade CREDITO EM CONTA POUPANCA
Número documento 50.403
Valor 4.200,00
Data transferência 04/05/2017
"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 443794B8911DCBEE

Assinada por	J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA	04/05/2017 17:02:06
	JB502980 VICTOR CELSO MARTINI	04/05/2017 17:23:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502980 VICTOR CELSO MARTINI.